

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO DE CREDENCIAMENTO Nº 001

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto o credenciamento de empresas especializadas no fornecimento de Pão de forma branco, Pão de forma integral, Biscoito doce, Biscoito salgado, Biscoito integral, Café, Leite integral, Açúcar, Chá de camomila, Margarina, Doce de fruta, Gelatina normal, Gelatina zero, Maçã, Mamão, Banana, Melão, Laranja, Água (copo de 200ml), Água (garrafinha de 500ml), Filme plástico, Bobina plástica picotada de 500ml, Embalagem para sobremesa de 100ml com tampa, Copo térmico branco com tampa, para atender às necessidades da área da nutrição da **SANTA CASA DE SANTA HELENA**.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. O presente credenciamento se justifica pela necessidade de garantir o abastecimento contínuo, oferecer variedade de opções aos usuários, atender a diferentes demandas específicas, descentralizar o fornecimento.

3. REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

3.1. As empresas interessadas em se credenciar deverão comprovar o atendimento aos seguintes requisitos técnicos:

3.1.1. Experiência prévia de, no mínimo, 1 ano na prestação de serviços de fornecimento de alimentos similares ao objeto deste Termo de Referência, comprovada mediante apresentação de Alvará de funcionamento.

3.1.2. Possuir alvará sanitário vigente, emitido pela autoridade competente, que ateste as condições higiênico-sanitárias adequadas para o preparo e/ou armazenamento e transporte dos alimentos.

4. REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO JURÍDICA E FISCAL

4.1. As empresas interessadas em se credenciar deverão apresentar a seguinte documentação:

4.1.1. Registro empresarial na Junta Comercial (CNPJ).

4.1.2. Inscrição Estadual/Municipal, conforme a natureza da empresa.

4.1.3. Certidão de Regularidade Fiscal perante a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União).

- 4.1.4. Certidão de Regularidade Fiscal perante a Fazenda Estadual [se aplicável].
- 4.1.5. Certidão de Regularidade Fiscal perante a Fazenda Municipal [se aplicável].
- 4.1.6. Certificado de Regularidade do FGTS (CRF).
- 4.1.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

5. CRITÉRIOS DE CREDENCIAMENTO

5.1. Serão credenciadas todas as empresas que apresentarem a documentação completa e atenderem a todos os requisitos de qualificação técnica, jurídica e fiscal estabelecidos neste Termo de Referência e no Edital de Credenciamento.

6. OBRIGAÇÕES DOS CREDENCIADOS

6.1. As empresas credenciadas deverão cumprir as seguintes obrigações:

- 6.1.1. Fornecer os alimentos de acordo com as especificações e padrões de qualidade definidos pela Pró-Vitta Associação Beneficente de Assistência Social e Saúde.
- 6.1.2. Cumprir os prazos e condições de entrega estabelecidos em cada solicitação de fornecimento.
- 6.1.3. Manter atualizada toda a documentação exigida durante todo o período de validade do credenciamento.
- 6.1.4. Emissão de notas fiscais, referente ao mês para pagamento no 15º dia do mês subsequente.

7. CONDIÇÕES GERAIS DO CREDENCIAMENTO

- 7.1. O presente credenciamento terá validade de 5 meses.
- 7.2. A Pró-Vitta Associação Beneficente de Assistência Social e Saúde reserva-se o direito de incluir novos credenciados durante o período de validade, mediante publicação de novo Edital de Credenciamento ou aditamento ao presente.
- 7.3. O descredenciamento poderá ocorrer nos casos de descumprimento das obrigações, perda dos requisitos de qualificação ou por outros motivos previstos no Edital de Credenciamento.
- 7.4. As contratações com as empresas credenciadas serão formalizadas mediante contratos específicos de fornecimento, de acordo com as necessidades da Pró-Vitta Associação Beneficente de Assistência Social e Saúde.

8. MINUTA DO CONTRATO/ATA DE CREDENCIAMENTO

- 8.1. Modelo de minuta de contrato

MINUTA DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº ____/2025

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PRÓ-VITTA - ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE E A EMPRESA [NOME DA EMPRESA], NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato de credenciamento, de um lado, a **Pró-Vitta - Associação Beneficente de Assistência Social e Saúde**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede à _____, neste ato representada por seu responsável legal, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**; e, de outro lado, a empresa **[NOME DA EMPRESA]**, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede à _____, neste ato representada por seu representante legal, doravante denominada **CREDENCIADA**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE CREDENCIAMENTO**, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a formalização do credenciamento da CREDENCIADA para o **fornecimento de gêneros alimentícios e utensílios diversos** para a CONTRATANTE, em conformidade com o **Termo de Referência e Edital de Credenciamento nº 001/2025**, que constituem anexos integrantes e inseparáveis deste instrumento.

1.2. A relação dos produtos compreende, mas não se limita, a: pão de forma branco, pão de forma integral, bolachas variadas, café, leite, açúcar, chá, frutas diversas, água em copos e garrafas, utensílios plásticos e metálicos, embalagens, termômetros e demais itens especificados no Termo de Referência.

1.3. O fornecimento será realizado conforme a necessidade da CONTRATANTE, mediante solicitações específicas, não havendo garantia de volume mínimo de aquisição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O presente contrato terá vigência de **05 (cinco) meses**, a contar da data de sua assinatura, podendo ser **prorrogado** por iguais ou menores períodos, mediante formalização expressa, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

3.1. São obrigações da CREDENCIADA:

a) Fornecer os produtos solicitados pela CONTRATANTE, com rigorosa observância às especificações técnicas, padrões de qualidade e prazos estipulados.

- b) Garantir que todos os produtos entregues estejam dentro do prazo de validade, em perfeitas condições de higiene, conservação e segurança sanitária, de acordo com as normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e demais órgãos reguladores competentes.
- c) Providenciar a entrega dos produtos no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas** após a formalização de cada pedido, no local designado pela CONTRATANTE.
- d) Substituir, por sua conta e risco, quaisquer produtos que apresentem defeitos, vícios ou não atendam às especificações, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** após a notificação.
- e) Apresentar e manter atualizados todos os documentos exigidos no Edital de Credenciamento, especialmente os relativos à regularidade fiscal, sanitária e jurídica.
- f) Emitir notas fiscais de acordo com a legislação vigente, referentes aos produtos efetivamente entregues.
- g) Assumir integral responsabilidade por eventuais danos materiais ou morais causados à CONTRATANTE ou a terceiros em decorrência de falhas no fornecimento, má qualidade dos produtos ou quaisquer descumprimentos contratuais.
- h) Respeitar a confidencialidade de todas as informações obtidas em razão deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Formalizar os pedidos de fornecimento conforme suas necessidades, indicando os produtos, quantidades e local de entrega.
- b) Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela CREDENCIADA, podendo rejeitar produtos que não atendam aos padrões estabelecidos.
- c) Efetuar o pagamento à CREDENCIADA pelos produtos efetivamente entregues, em conformidade com as condições deste contrato.
- d) Prestar as informações necessárias à execução adequada do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O preço dos produtos será aquele constante da cotação apresentada pela CREDENCIADA e aceita pela CONTRATANTE, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência.

5.2. O pagamento será efetuado até o **15º (décimo quinto) dia do mês subsequente** à entrega, mediante apresentação da respectiva **nota fiscal** e comprovação da entrega conforme solicitado.

5.3. O pagamento será realizado mediante **depósito bancário** em conta de titularidade da CREDENCIADA, cujos dados deverão ser informados previamente.

5.4. Eventuais erros ou incorreções nas notas fiscais deverão ser sanados pela CREDENCIADA, interrompendo-se o prazo de pagamento até a devida regularização.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

6.1. A execução do presente contrato será fiscalizada pela CONTRATANTE, por meio de seu setor competente, que terá o direito de:

- a) Inspecionar os produtos no ato da entrega;
- b) Rejeitar produtos que não atendam às especificações;
- c) Solicitar substituição ou complementação de produtos;
- d) Aplicar as sanções previstas neste contrato.

6.2. A fiscalização exercida pela CONTRATANTE **não exime a CREDENCIADA** de suas responsabilidades legais e contratuais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1. Pelo inadimplemento total ou parcial de quaisquer das cláusulas ou condições ajustadas, a CREDENCIADA ficará sujeita, isolada ou cumulativamente, às seguintes penalidades:

- a) **Advertência** por escrito;
- b) **Multa** de até **10% (dez por cento)** sobre o valor do pedido descumprido;
- c) **Suspensão temporária** do credenciamento;
- d) **Descredenciamento definitivo**, com a rescisão unilateral deste contrato.

7.2. A aplicação de penalidades será precedida de regular **processo administrativo**, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA E RESPONSABILIDADE

8.1. A CREDENCIADA garante a qualidade e a adequação dos produtos fornecidos, responsabilizando-se integralmente por quaisquer defeitos, vícios ou não conformidades, comprometendo-se a realizar as substituições necessárias sem ônus adicional à CONTRATANTE.

8.2. A CREDENCIADA responderá por todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato, inexistindo qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e a CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – DA CONFIDENCIALIDADE

9.1. As partes comprometem-se a manter sob **estrito sigilo** todas as informações e documentos obtidos em razão deste contrato, não podendo divulgá-los ou utilizá-los para fins diversos daqueles aqui previstos, sob pena de responsabilidade civil e penal.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1. O presente contrato poderá ser rescindido:

- a) Por **descumprimento** de quaisquer das cláusulas contratuais;
- b) Por **mútuo acordo** entre as partes;
- c) Por razões de **interesse público**, devidamente justificadas pela CONTRATANTE;
- d) Pela **inobservância dos requisitos** de qualificação exigidos;
- e) Pela **extinção** ou falência de qualquer das partes.

10.2. A rescisão será formalizada mediante **notificação escrita**, com antecedência mínima de **10 (dez) dias**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A CREDENCIADA reconhece que o presente contrato **não confere exclusividade** no fornecimento à CONTRATANTE, a qual poderá credenciar outras empresas para o mesmo objeto.

11.2. É **vedada a cessão ou transferência** do presente contrato ou de suas obrigações, salvo mediante autorização prévia e expressa da parte CONTRATANTE.

11.3. O presente contrato não gera qualquer direito de natureza trabalhista, societária ou associativa entre as partes.

11.4. Os casos omissos ou dúvidas surgidas na execução deste contrato serão resolvidos de comum acordo entre as partes, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, as partes elegem o foro da Comarca de **[Santa Helena/UF]**, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

Local, data.

CONTRATANTE:

Pró-Vitta - Associação Beneficente de Assistência Social e Saúde

Representante Legal

CREDENCIADA:

[NOME DA EMPRESA]

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF: _____

2. _____ CPF: _____

9. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

9.1. As cotações devem ser enviadas todas as segundas-feiras para o e-mail hotelariasantacasasantahelena@gmail.com e os pedidos entregues em 48 horas.

Santa Helena, 03 de junho de 2025.

Camila Ribeiro da Silva
Nutricionista CRN8 16020